



**SUBEMENDA SUPRESSIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DE FLS. 120-148
AO PROJETO DE LEI Nº 0253.9/2018**

Fica suprimido o art. 48 da Emenda Substitutiva Global de fls. 120-148 ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018.

Sala das Comissões,


Deputado Bruno Souza



JUSTIFICAÇÃO

Como está se propondo a valoração objetiva das circunstâncias atenuantes e agravantes, e considerando que será adotado critério independente para a classificação da gravidade da infração, necessária se faz a supressão do art. 48 da Emenda Substitutiva Global de fls. 120-148 do Projeto de Lei em questão, o qual utiliza critério discricionário para determinar a incidência de cada circunstância.

Sala das Comissões,


Deputado Bruno Souza